

PROJETO DE LEI Nº 32 , DE 2015.

Torna obrigatória a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada em todas as inaugurações de obras públicas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º É obrigatória a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada em todas as cerimônias de inauguração de obras públicas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 06 de maio de 2015.

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Líder da Bancada do PROS

AUTÓGRAFO N.º 5.625, DE 2016
(Projeto de Lei nº. 32/2015)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º É obrigatória a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada em todas as cerimônias de inauguração de obras públicas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 02 de agosto de 2016.

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
Presidente

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI
1º Secretário

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
2º Secretário